



## DECRETO N° 651/2023

**Estabelece orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Municipal de Catuji/MG acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.**

A Excelentíssima Senhora Prefeita do Município de Catuji – MG, **Sra. MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**, regularmente investida nas atribuições do seu cargo, conferidas por Lei e as disposições da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Artigo 1º** - Ficam estabelecidas orientações aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Municipal, acerca do recesso para comemoração das festas de final de ano.

**Artigo 2º** - O recesso para comemoração das festas de final de ano (Natal e Ano Novo) nas repartições públicas estaduais compreenderá os períodos de 22 a 29 de dezembro de 2023 e 1º de janeiro de 2024.

**§ 1º** - Os servidores poderão se revezar nos dois períodos comemorativos estabelecidos no "caput" deste artigo, preservando os serviços essenciais, em especial o atendimento ao público.

**§ 2º** - O recesso deverá ser compensado em até 180 (cento e oitenta) dias, iniciando-se a partir do primeiro dia útil após a publicação deste decreto.

**§ 3º** - A não compensação das horas de trabalho acarretará os descontos pertinentes ou, se for o caso, falta ao serviço no dia sujeito à compensação.

**§ 4º** - As repartições públicas municipais que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, não se aplica o disposto neste artigo.

**Artigo 3º** - Caberá às autoridades competentes de cada Secretaria Municipal fiscalizar o cumprimento das disposições deste decreto.

**Artigo 4º** - Os servidores que optarem por não exercer a faculdade de que trata este decreto deverão manter a sua jornada ordinária de trabalho.

**Artigo 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publica-se, registra-se e cumpre-se.

Prefeitura Municipal de Catuji/MG, 18 de dezembro de 2023 (segunda-feira).

**MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL